



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 368/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de servidores para recomposição do Conselho Editorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar)**, de acordo com as disposições da Resolução Consup/IFFar nº 114, de 23 de dezembro de 2022 e deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar servidores do IFFar para compor o Conselho Editorial.

1.2. O Conselho Editorial integra a estrutura da Editora IFFar, que é vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI), conforme o Regimento da Editora IFFar, aprovado pela Resolução Consup/IFFar nº 114, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. O Conselho Editorial é um órgão de caráter consultivo e deliberativo do IFFar, atuando em caráter consultivo à gestão da Editora e em caráter deliberativo quanto à publicação de obras.

1.4. São atribuições do Conselho Editorial:

- a) acompanhar a política editorial da Editora IFFar;
- b) analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial da Editora IFFar;
- c) indicar e encaminhar, se necessário, a obra a pareceristas *ad hoc*, bem como acompanhar a emissão do referido parecer;
- d) analisar os pareceres das obras submetidas para publicação pela Editora IFFar;
- e) criar comissões para finalidades editoriais específicas;
- f) apoiar a Editora IFFar na implementação de ações diversas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- g) auxiliar a Editora IFFar na tomada de decisões e articulações, de acordo com as suas atribuições;
- h) regulamentar, propor e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contrato de coedição com autores, editoras e/ou instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando a publicações conjuntas;
- i) aprovar a publicação de obras em coedições;
- j) incentivar a divulgação em cada área da produção do corpo docente, técnico-administrativo e discente vinculadas às linhas editoriais constantes neste documento;
- k) deliberar sobre reimpressão ou reedição de uma obra;
- l) emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à Editora IFFar; e
- m) propor alterações no Regimento Interno da Editora IFFar, quando julgadas necessárias.

1.5. Os membros do Conselho Editorial terão mandato de dois (2) anos, sendo permitida a recondução por igual período, quando aprovada pela maioria dos membros deste conselho.

1.6. A atuação no Conselho Editorial não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de serviços de relevante interesse institucional.

1.7. A carga horária referente às atividades do Conselho Editorial deve estar em consonância com a regulamentação das atividades pertinentes à carreira.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A estrutura do Conselho Editorial é composta por servidores efetivos da instituição e por até 20% de pesquisadores externos, num total de até 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

2.2. Os membros titulares e suplentes devem representar as grandes áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Biológicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes; e
- i) Multidisciplinar.

2.3. O(a) candidato(a) a membro do Conselho Editorial do IFFar deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor do quadro efetivo do IFFar;
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) concorrer na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua maior titulação;
- d) ter em seu currículo alguma destas publicações: livro (como autor ou organizador), capítulo de livro em periódicos científicos ou artigo em periódicos científicos.

3. VAGAS

3.1. O quadro a seguir apresenta o total de vagas a que se refere esta seleção:

GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO	VAGAS MEMBROS TITULARES ¹	VAGAS MEMBROS SUPLENTE ¹
Ciências Exatas e da Terra	CR	1
Ciências Biológicas	CR	1
Engenharias	CR	CR
Ciências da Saúde	CR	1
Ciências Agrárias	CR	CR
Ciências Sociais Aplicadas	CR	1
Ciências Humanas	1	1
Linguística, Letras e Artes	CR	CR
Multidisciplinar	1	1

¹CR – Cadastro reserva: os candidatos ficarão em cadastro reserva, para recomposição do conselho durante período de vigência.

3.2. Havendo mais selecionados que o número de vagas, será constituído cadastro reserva de membros do Conselho Editorial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em concorrer às vagas do Conselho Editorial deverão realizar a inscrição através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/aRCtiBeVk44y8scy6>, no período definido no cronograma do Anexo I.

4.2. Inscrições realizadas fora do período estipulado serão indeferidas.

4.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo cadastral quem não fornecer informações completas e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. A PRPPGI não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento das informações necessárias para a inscrição dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no Anexo I.

4.5. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A análise das inscrições dos candidatos inscritos será realizada por comissão designada pela PRPPGI.

5.2. A análise e a classificação serão realizadas com base nos critérios e pontuações definidos no Anexo II.

5.3. A nota final de cada candidato será calculada a partir da soma das pontuações obtidas de acordo com a titulação e as atividades/produções científicas concluídas no período de 2021 a 2025, referidas no Currículo Lattes (CNPq), conforme a tabela do Anexo II.

5.4. Para fins de extração e cômputo das pontuações, o candidato deverá atualizar o Currículo Lattes até a data limite do período de inscrições, conforme o cronograma constante no Anexo I.

5.5. A avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a) será realizada de acordo com a área de avaliação indicada no momento da inscrição.

5.6. A extração dos dados será realizada via Portal Integra do IFFar (<https://integra.iffarroupilha.edu.br>), sendo o candidato responsável pela veracidade e o correto preenchimento das informações em seu Currículo Lattes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.7. O candidato poderá perder a totalidade da sua pontuação caso seja identificado preenchimento de informações falsas ou em local inadequado do Currículo Lattes, que possa vir a favorecê-lo.

5.8. Para candidatas que foram beneficiárias do auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, no período de 2021 - 2025, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença:

a) por exemplo, caso a candidata tenha licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde 01/01/2020 e não 01/01/2021.

b) as licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) somar-se-ão as licenças, sendo considerados 2 anos a mais de análise de currículo para duas licenças, 3 anos a mais para três licenças e assim sucessivamente.

5.9. A situação de MATERNIDADE ou ADOTANTE deverá ser declarada no momento da inscrição.

5.9.1. Esta regra NÃO se aplica para a paternidade.

5.9.2. Para obter o benefício, a candidata deve enviar a Declaração de Licença Maternidade ou Licença Adotante, acompanhada de certidão de nascimento, quando for o caso, por e-mail para prppgi@iffarroupilha.edu.br, solicitando a alteração do período de avaliação, até a data limite de inscrição, conforme o cronograma no Anexo I.

5.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo designados os de maior pontuação para a(s) vaga(s) de titular(es) e na sequência seu(s) respectivo(s) suplente(s).

5.11. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no item 04) membro de conselho editorial (Editora);
- b) maior pontuação no item 05) membro de corpo editorial de periódicos;
- c) maior pontuação no item 06) livros publicados/organizados com ISBN;
- d) maior pontuação no item 07) capítulos de livros publicados com ISBN; e
- e) maior idade.

5.12. Não havendo inscrição de candidatos para a composição do Conselho Editorial, por meio de edital de seleção, o(a) Presidente do Conselho poderá convidar e indicar representantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os candidatos poderão interpor recurso, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no Anexo III, no período estabelecido no cronograma desta seleção (Anexo I).
- 6.2. O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados conforme o cronograma constante no Anexo I.
- 6.3. Informações e diretrizes sobre a atuação e o funcionamento do Conselho Editorial seguem a Resolução Consup/IFFar nº 114, de 2022.
- 6.4. A PRPPGI encaminhará o resultado final ao Gabinete da Reitora, para emissão de portaria.
- 6.5. A nomeação dos membros do Conselho Editorial será realizada em reunião do conselho após a homologação do resultado.
- 6.6. É responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as publicações referentes a esta chamada.
- 6.7. A qualquer tempo, este edital pode ser retificado, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 6.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela PRPPGI.

Santa Maria/RS, 28 de agosto de 2025

THIRSSA HELENA GRANDO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	28/08/25 a 15/09/2025
Lista Preliminar de Inscritos	16/09/2025
Período para interposição de recursos	17/09/2025
Período de análise dos recursos	18/08/2025
Resultado dos recursos e Lista Definitiva de Inscritos	19/09/2025
Análise e classificação	19/09/2025 a 29/09/2025
Resultado Preliminar	30/09/2025
Período para interposição de recursos	1º/10/2025
Período de análise dos recursos	02/10/2025
Resultado dos recursos e Resultado Final	03/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO DO ITEM		
		Por Item	Máxima	Obtida
01	Doutorado concluído*	40	40	
02	Mestrado concluído*	20	20	
03	Membro de conselho editorial (Editora)**	5	15	
04	Membro de corpo editorial de periódicos	5	10	
05	Livros publicados/organizados com ISBN	5	10	
06	Capítulos de livros publicados com ISBN	1	5	
07	Tradução de livros ou artigos de periódicos	0,5	2,5	
08	Revisor de periódicos	0,5	2,5	
09	Artigo publicado em periódico indexado na Base Scopus ou Web of science (WOS) ou em eventos técnico científicos qualificados, com estrato Qualis CAPES (Quadriênio 2017-2020) A1, A2, A3, A4 ou possuir percentual JCR ou Scopus equivalente, nos seguintes termos: a) Qualis CAPES A1 > 87,5% b) Qualis CAPES A2 > 75% e ≤ 87,5% c) Qualis CAPES A3 > 62,5% e ≤ 75% d) Qualis CAPES A4 > 50% e ≤ 62,5%	2,5	15	

*Conforme titulação obtida até 15/09/2025, registrada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGGP) do IFFar. Esta pontuação não é cumulativa, sendo considerada a maior titulação do(a) candidato.

**Enviar portaria(s), em arquivo único no formato PDF, através do formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Número do edital:	
Campus/Unidade:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	SIAPE:
JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)	
SOLICITAÇÃO	